

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Resolução n.º 168/XII

“Universalidade na atribuição do programa Nascer +”

7 DE JULHO DE 2023



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Resolução n.º 168/XII – “Universalidade na atribuição do programa Nascer +”**.

O mencionado Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 14 de junho de 2023, com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão. Posteriormente, veio o proponente, através de requerimento escrito, datado de 16 de junho de 2023, solicitar a retirada do pedido de dispensa de exame em comissão, mantendo apenas o pedido de urgência com redução do prazo de exame em comissão. Assim, na sessão plenária do mesmo dia, foi o pedido de urgência supramencionado aprovado, tendo, nesse seguimento, a iniciativa sido remetida, a 19 de junho de 2023, à Comissão de Assuntos Sociais por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo Deputado Independente, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).



O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O proponente, em sede de exposição de motivos, refere que *“O XIII Governo dos Açores afirma recorrentemente que um dos desígnios do seu programa é o combate ao declínio demográfico na Região, com enfoque especial nas zonas onde este fenómeno se verifica de forma mais crítica.*

A racionalidade desta opção é óbvia, a Região precisa urgentemente e de forma holística de medidas capazes de atenuar esta que é uma realidade muito presente nos tempos que correm, especialmente em certas geografias do planeta.

Os incentivos à natalidade, são matéria que deve merecer a devida atenção na sua concessão, é importante caminhar no objetivo da nossa sociedade encontrar confiança no futuro e nas instituições, confiança que é fundamental à renovação natural da nossa população, renovação esta que obviamente só acontece com nascimentos em quantidade superior ao número de óbitos.



O programa "Nascer+" implementado pelo XIII Governo dos Açores, é no entender deste mesmo governo, um elemento fundamental na promoção da natalidade na Região, assumindo-se, com base na informação que este mesmo governo vai difundindo, ou seja, que se trata de uma medida experimental, mas com potencial para ser expandido.

Posto isso é chegado o momento para dar outra abordagem à iniciativa, atribuindo-lhe um caráter universal na região, ou seja, alargando o universo de abrangência nesta atribuição de apoio à natalidade.

Não obstante já existir outra iniciativa na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que versa sobre a mesma matéria, mas de forma mais abrangente na população e na amplitude temporal, é imperativo que esta assembleia delibere no sentido de corrigir a assimetria causada na população açoriana, pelo diploma na sua conceção inicial.

Deste modo, toma-se urgente que se reponha o direito de igualdade de oportunidade entre cidadãos, até que se venha a implementar outros mecanismos de incentivo à natalidade, mais eficientes, mais justos e que imputem mais confiança na sociedade açoriana.” e propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores:

“1. Altere a Portaria no 94/2022 de 27 de outubro de 2022, no número 3 do Artigo 1º, no sentido de implementar a universalidade de direito do incentivo à natalidade designado por "Nascer +", em todos os concelhos dos Açores.

2. Que as limitações orçamentais inerentes à universalização deste programa, conforme indicado no ponto 1, tenham como limite, a dotação orçamental aprovada nos documentos orçamentais para o ano de 2023.

3. Que na eventualidade de aprovação de alterações orçamentais para o ano em curso, fique acautelada a dotação adequada à atribuição do referido apoio a todas as crianças que se enquadrem como beneficiários do referido apoio, com efeitos á data de 01 de janeiro de 2023, sem a limitação imposta aos concelhos dos Açores, que ficaram excluídos no diploma inicial” (sic).



PROCESSO EM ANÁLISE

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais deliberou, na sua reunião do dia 20 de junho de 2023, proceder à audição do membro do Governo com competência na matéria, bem como solicitar pareceres escritos às seguintes entidades: ACRA - Associação de Consumidores da Região Açores, às Câmaras Municipais de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo, da Horta, da Ribeira Grande, de Lagoa, da Madalena e de Vila do Porto.

- **Audição do Vice-Presidente do Governo Regional, ocorrida no dia 30 de junho de 2023:**

O Vice-Presidente do Governo Regional, Artur Lima, começou a sua intervenção por recordar que o programa Nascер+ é um incentivo à natalidade, no valor de 1.500 euros por bebé, exclusivamente para uso em produtos farmacêuticos, vigora apenas em 12 dos 19 concelhos da região, visto que foram esses que registaram uma maior percentagem de quebra populacional, de acordo com os últimos censos (superior a 5%). “Esta é uma iniciativa piloto, que está ainda numa fase experimental”, frisou o Vice-Presidente do Governo, adiantando que o executivo regional está a efetuar, entretanto, um “estudo técnico”, com inquérito, para avaliar sobre o sucesso da medida, e que já admitiu, em abril passado, que este apoio poderá vir a ser alargado no futuro, mas não para já. Assim, o governante considerou “premature” e “contrário à boa gestão dos dinheiros dos contribuintes” avançar com a universalidade do programa “Nascер+”, criado pelo executivo de coligação (PSD/CDS-PP/PPM). Para além disso, constituiria uma violação à lei travão.

Aberta a primeira ronda de questões, interveio a deputada Alexandra Manes (BE) que perguntou quando é que seriam conhecidos os resultados do inquérito. Questionou, ainda, o governante acerca dos critérios subjacentes ao alargamento da medida a outros concelhos, para além do utilizado na primeira fase da sua implementação.

Em resposta, o Vice-Presidente deu nota que estavam a ser aplicados inquéritos aos vários intervenientes no programa Nascер+ e que se esperava que o estudo ficasse concluído o mais rapidamente possível, possivelmente no mês de setembro. Acrescentou que apenas na posse da informação recolhida é que o Governo estaria em condições de tomar uma decisão fundamentada em relação aos critérios a aplicar, pelo que não poderia, de momento, responder de forma cabal à questão.



De seguida, interveio o deputado Carlos Furtado (DI) que entende que “existe uma injustiça” na atribuição deste incentivo à natalidade, por considerar que os apoios públicos deviam abranger “todas as crianças” e não apenas algumas. Neste seguimento, questionou se, no estudo que está a ser realizado, estavam a ser auscultados os Presidentes de Câmara das áreas geográficas que não estão abrangidas pelo programa Nascerc+, alegando a importância de o fazer para a recolha de informação sobre a opinião da população daqueles concelhos.

Em esclarecimento, o Vice-Presidente explicou que há um esforço conjunto de apoio para o combate ao despovoamento e que várias autarquias têm o seu próprio programa de apoio à natalidade. Para além do referido, a fixação de população faz-se através da articulação de várias medidas. Deu como exemplos o apoio à habitação e as creches gratuitas, medidas que não têm barreiras geográficas no arquipélago, corroborando, assim, a evidência de que há uma estratégia concertada multissetorial que se está a levar a cabo para debelar o problema.

Na segunda ronda, interveio a deputada Célia Pereira (PS) para solicitar, se possível, que o governante fizesse chegar à Comissão de Assuntos Sociais um exemplar da minuta do inquérito que está a ser aplicado para que os deputados pudessem acompanhar a avaliação que está a ser feita. Ao pedido formulado, o Vice-Presidente sublinhou que o Parlamento fiscaliza a ação do governo, pelo que, no final do processo, serão divulgados os resultados com toda a transparência e, nessa mesma altura, os próprios inquéritos serão partilhados para que os parlamentares possam fazer a análise que lhes aprouver. Neste momento, por uma questão de respeito pelo trabalho realizado pelos técnicos, e em conformidade com as funções de cada órgão, não serão partilhados.

Seguidamente, usou da palavra o deputado Paulo Silveira (PSD) que lembrou os valores apresentados pelo Vice-Presidente numa audição em maio, em que o mesmo afirmava que o esforço da região no combate ao despovoamento, por via do programa Nascerc+, ascendia a mais de 600.000 EUR. Nesta sequência, perguntou se o governante estaria em condições de atualizar estes dados.

Em esclarecimento, o governante adiantou que já foram atribuídos perto de 700.000 EUR e já foram utilizados cerca de 400.000 EUR, o que representa uma taxa de utilização muito boa.



A Comissão de Assuntos Sociais recebeu os seguintes pareceres escritos:

- ACRA - Associação de Consumidores da Região Açores
- Câmara Municipal da Horta
- Câmara Municipal de Vila do Porto

POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

O **Grupo Parlamentar do BE** emite parecer **de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer **de abstenção com reserva para plenário**.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer **desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer **desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do CH** emite parecer **de abstenção com reserva para plenário**.

A **Representação Parlamentar do IL** emite parecer **de abstenção com reserva para plenário**.



CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, dar parecer de **desfavorável**, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Ponta Delgada, 7 de julho de 2023.

A Relatora

(Délia Melo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres por escrito.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)



NIF: 512 025 657

ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

(Despacho N° 1950-2013, publicado na II Série, do Jornal Oficial N° 216 de 2013-11-07)

v/ ref.

v/ carta

n/ ref.
084/SG/2023

Ponta Delgada,
23-06-2023

PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO “UNIVERSALIDADE NA ATRIBUIÇÃO DO PROGRAMA NASCER +”

A ACRA- Associação dos Consumidores da Região Açores vem emitir o seu parecer quanto ao Projeto de resolução “Universalidade na atribuição do programa Nascер+” que no nosso entender é favorável, na medida em que é fundamental que este apoio seja alargado a toda a Região, pois assiste-se de uma forma generalizada a um declínio demográfico na Região.

Esta associação considera que devem ser levadas a cabo medidas que combatam o declínio demográfico nos Açores e não em apenas alguns concelhos, pese embora este declínio possa se acentuar em determinadas zonas geográficas.

Nesta senda, consideramos que o projeto “NASCER+” possa ser ajustado à realidade demográfica de cada concelho, como por exemplo, atribuído um valor mais elevado para os concelhos que apresentam maior declínio demográfico, mas salvaguardando sempre o princípio da igualdade de acesso ao referido programa.

Esta é, salvo melhor opinião, o nosso entendimento.

Sem mais de momento, subscrevo-me,

Com os melhores cumprimentos,

Ponta Delgada, 23 de junho de 2023

O Gabinete Jurídico da ACRA

Beatriz Carvalho
Beatriz Carvalho

Maura Soares

Assunto: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Resolução n.º 168/XII - "Universalidade na atribuição do programa Nascer +"

De: jbraiacmh@cmhorta.pt <jbraiacmh@cmhorta.pt>

Enviada: 29 de junho de 2023 17:35

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Cc: cferreiracmh@cmhorta.pt; 'Maria Antónia Dutra' <mdutracmh@cmhorta.pt>

Assunto: RE: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Resolução n.º 168/XII - "Universalidade na atribuição do programa Nascer +"

Ex.mo Senhor

Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais

Dr. Joaquim Machado

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Horta, Carlos Ferreira, de informar V. Ex.ª que no âmbito das medidas de apoio à natalidade, o Município da Horta tem em vigor o programa Nascer no Faial (descrição abaixo).

Neste sentido, consideramos o programa Nascer + um apoio interessante às famílias açorianas e vê com bons olhos a possibilidade de um alargamento progressivo ao concelho da Horta.

Programa Nascer no Faial:

O Programa de Apoio à Natalidade "Nascer no Faial", é um projeto que tem por objetivos, por um lado, apoiar os agregados familiares com residência fixa no concelho, há pelo menos 6 meses e os seus filhos com naturalidade no concelho, nas despesas em bens e/ou serviços, considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente consultas médicas, medicamentos, carros de passeio, cadeiras auto, artigos de higiene, puericultura, alimentação, vestuário e calçado, em estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa. Por outro lado, apoiar estabelecimentos comerciais, com sede ou domicílio fiscal no concelho da Horta, fomentando deste modo a economia do concelho.

O Programa de Apoio à Natalidade "Nascer no Faial", materializa-se através da atribuição de um subsídio no valor de €500,00, por cada nascimento, a pagar em dez «Vales Compra», atribuídos em duas fases. O primeiro lote de cinco "Vales Compra" podem ser requeridos 60 dias após o nascimento da criança e o segundo lote "Vales Compra", 6 meses após o nascimento da criança.

Atenciosamente.

Braia Ferreira

Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência



Largo Duque d'Ávila e Bolama

9900-997 Horta, Açores, Portugal

T. 292202000 F. 292293990

geral@cmhorta.pt / www.cmhorta.pt

AVISO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), em relação aos dados pessoais que tenha fornecido ou possa fornecer por esta via, informamos que o responsável do tratamento de dados é o Município da Horta - Largo Duque d'Ávila e Bolama, Ap.48. 9900-997 Horta, Tel: 292 202 000, Email: geral@cmhorta.pt. Os dados objeto de tratamento destinam-se à tramitação do pedido pelos serviços competentes, assim como para o cumprimento de outras competências do Município. Somente partilhamos os seus Dados Pessoais com terceiros, com o seu consentimento expresso, no estrito cumprimento das obrigações legais ou no exercício de funções de interesse público. Os dados serão conservados, durante o período necessário à finalidade última dos processos que sejam decorrentes do registo, sem prejuízo da

conservação, para fins de arquivo histórico. O titular tem os direitos de aceder, alterar ou retificar e apagar os dados, assim como a limitar e a se opor ao tratamento, retirar o consentimento e reclamar perante a autoridade de controlo. Pode exercer os seus direitos em matéria de Proteção de Dados através do contato: protecao.dados@cmhorta.pt - Largo Duque d'Ávila e Bolama, Ap.48. 9900-997 Horta. Pode consultar informação adicional sobre Proteção de Dados em www.cmhorta.pt. A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril).

De: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Enviada: 21 de junho de 2023 09:44

Para: Câmara Municipal Horta <geral@cmhorta.pt>

Assunto: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Resolução n.º 168/XII - "Universalidade na atribuição do programa Nascer +"

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Horta,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais de remeter a V. Exa. o ofício e Iniciativa Regional sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Coordenador Técnico
Departamento de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlf. +351 292207666

 www.alra.pt



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



Largo Duque d'Ávila e Bolama
9900-997 Horta, Açores, Portugal
T. 292202000 F. 292293990
geral@cmhorta.pt / www.cmhorta.pt

AVISO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), em relação aos dados pessoais que tenha fornecido ou possa fornecer por esta via, informamos que o responsável do tratamento de dados é o Município da Horta - Largo Duque d'Ávila e Bolama, Ap.48. 9900-997 Horta, Tel: 292 202 000, Email: geral@cmhorta.pt. Os dados objeto de tratamento destinam-se à tramitação do pedido pelos serviços competentes, assim como para o cumprimento de outras competências do Município. Somente partilhamos os seus Dados Pessoais com terceiros, com o seu consentimento expresso, no estrito cumprimento das obrigações legais ou no exercício de funções de interesse público. Os dados serão conservados, durante o período necessário à finalidade última dos processos que sejam decorrentes do registo, sem prejuízo da conservação, para fins de arquivo histórico. O titular tem os direitos de aceder, alterar ou retificar e apagar os dados, assim como a limitar e a se opor ao tratamento, retirar o consentimento e reclamar perante a autoridade de controlo. Pode exercer os seus direitos em matéria de Proteção de Dados através do contato: protecao.dados@cmhorta.pt - Largo Duque d'Ávila e Bolama, Ap.48. 9900-997 Horta. Pode consultar informação adicional sobre Proteção de Dados em www.cmhorta.pt.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Ao
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 - HORTA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

Saída / 8673 / 2023

04/07/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 168/XII
- "UNIVERSALIDADE NA ATRIBUIÇÃO DO PROGRAMA NASCER +"

Relativamente ao assunto em apreço, não obstante a Câmara Municipal de Vila do Porto ter implementado, no concelho, um regime de apoio à natalidade, através de programa "Nascer e Crescer em Santa Maria", que abrange não só apoio à natalidade, mas também a todo o percurso escolar até ao 12º ano de escolaridade, esta autarquia imite parecer Favorável à iniciativa supramencionada, tendo em conta que o atual programa governamental NASCER +, não abrange a ilha de Santa Maria, ficando as famílias marienses impedidas de usufruir desse apoio.

Numa ilha com baixa densidade populacional, em que a população jovem tendencialmente sai para completar os seus estudos e adquirir mais formação em outras ilhas ou no continente português, mas que encontra ainda dificuldades em regressar à ilha e constituir família após completar estudos, considera-se que ter acesso a um programa governamental de incentivo à natalidade, para além dos apoios municipais já instituídos, poderia constituir-se como um estímulo à fixação de casais jovens, pelo que se concorda com o alargamento do programa a outros concelhos, nomeadamente ao de Vila do Porto.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente de Câmara

Assinado por: **BÁRBARA PEREIRA TORRES DE**
MEDEIROS CHAVES

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2023.07.04 18:09:00+00'00'

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves